



CAPÍTULO I – Disposições Gerais

PREÂMBULO

Hoje em dia, é reconhecido por todos a grande dificuldade que os Pais e Encarregados de Educação têm em ocupar os tempos livres das suas crianças, principalmente em períodos de férias escolares.

Este projeto é enquadrado numa perspetiva pedagógica e educativa com o objetivo de minorar a preocupação dos pais do nosso Concelho, no período de Férias da Páscoa e do Verão.

Procuraremos que as crianças tenham contacto com um diversificado número de atividades, desenvolvendo a sua criatividade, mas sem esquecer o desenvolvimento físico, com a prática de diferentes modalidades.

Esta iniciativa respeita todas as normas legais, conforme o disposto no Decreto-lei número 304/2003, de 09/Dez., que veio a estabelecer o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de promoção e organização de campos de férias.

Artigo 1.º

Objeto

1. As normas e condições de funcionamento do Campo de Férias Desportivas ficam subordinadas ao disposto no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Entidade organizadora e promotora

1. A organização e promoção dos Campos de Férias Desportivos são da inteira responsabilidade do Município de Vila Real.

Artigo 3º

Finalidade

1. Dinamizar as férias das crianças/jovens, ocupando-lhes o tempo livre e proporcionando-lhes, simultaneamente, o desenvolvimento de um vasto repertório recreativo, cultural e motor;
2. Criar o gosto pela atividade física, proporcionando um aumento da sua prática;
3. Proporcionar às crianças/jovens o contacto com modalidades pouco conhecidas;
4. Sensibilizar os participantes para os valores da ética e espírito desportivos de uma forma equilibrada e harmoniosa;
5. Promover o contacto direto com a natureza e o respeito pelo meio ambiente;
6. Incentivar o sentido de inter-ajuda e convivência, necessária à formação integral da criança/jovem através da participação em atividades na vida diária do Campo de Férias.
7. Desenvolver nas crianças e jovens a criação de hábitos desportivos e culturais que sirvam para a vida, aprendendo a usufruir do seu tempo livre;

Artigo 4º

Destinatários

1. Esta iniciativa destina-se exclusivamente a grupos de crianças e jovens do Concelho de Vila Real, com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos, concluídos à data de início da actividade (Artigo 2º do CAPÍTULO I do Decreto-Lei número 304/2003, de 09/Dez.).





2. Deverá ter um mínimo de 40 crianças e no máximo o número de crianças que for possível enquadrar tecnicamente em condições adequadas ao bom funcionamento do Campo de Férias.
3. É da responsabilidade do Município de Vila Real, anualmente, fixar o limite máximo de participantes, por cada turno de Campo de Férias, comprometendo-se a informar atempadamente do mesmo.
4. O Município de Vila Real pode estabelecer parcerias com outras entidades/instituições para a participação das suas crianças no Campo de Férias.

Artigo 5º

Calendarização e Horário

1. Os Campos de Férias Desportivas realizar-se-ão no período de Férias Escolares da Páscoa e do Verão (mês de Julho), não ultrapassando os 9 dias úteis no período da Páscoa e os 10 dias úteis em cada período no Verão.
2. Não funcionará durante o período de fim-de-semana nem em feriados, exceto em casos em que a plano de atividades dos Campos de Férias Desportivas o estabeleça.
3. Os Campos de Férias Desportivos terão o seguinte horário de funcionamento – das 9:00h. às 17:30h. –, subdividido em dois períodos de atividade:
 - Período de atividade da Manhã das 9:00h às 12:30h.
 - Período de Almoço das 12.30h às 14.00h.
 - Período de atividade da Tarde das 14:00h às 17:30h.
4. É essencial o cumprimento por parte dos participantes dos horários estabelecidos, para um bom funcionamento dos Campos de Férias Desportivos.
5. A organização não se compromete a esperar por aqueles que não estejam pontualmente no local definido.
6. De acordo com o artigo 11º do Capítulo III do Decreto-Lei nº 304/2003 de 9 de Dezembro, a entidade organizadora disponibilizará, pelo menos, duas refeições por dia, às crianças participantes – o almoço e um reforço alimentar num dos períodos de atividade.

Artigo 6º

Classificação dos Campos de Férias

1. De acordo com o artigo 9º do Capítulo III do Decreto-Lei nº 304/2003 de 9 de Dezembro, os Campos de Férias organizados pelo Município são classificados como "*não residenciais ou abertos*".
2. Em casos excecionais, devidamente justificados e em conformidade com o Plano Anual de Atividades, em alguns dos Campos de Férias Desportivas poderá ser equacionada a possibilidade de haver atividades que envolvam pernoitas.
3. A atividade a desenvolver, o alojamento e a alimentação, previstos no ponto anterior, serão realizados respeitando o enquadramento dos artigos 12º e 13º, Secção II do Capítulo III e artigo 14º, do Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 304/2003 de 9 de Dezembro.

Artigo 7º

Processo e Período de Inscrições e Documentos necessários

1. Cabe ao Município de Vila Real, Divisão de Educação e Desporto, definir as datas de início e término das inscrições dos Campos de Férias Desportivas, utilizando para isso os meios ao seu dispor, nomeadamente o sítio da internet da Câmara Municipal – www.cm-vilareal.pt –, panfletos e cartazes.
2. Para a inscrição no Campo de Férias Desportivas é necessária a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:





- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
 - Fotocópia do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e/ou Cédula de Nascimento do participante e fotocópia do Número de Identificação Fiscal (NIF) do Encarregado de Educação;
 - As famílias beneficiárias do Cartão de Famílias Numerosas devem apresentar o mesmo no acto de inscrição;
 - Autorização do Encarregado de Educação;
 - Declaração de Responsabilidade da Saúde da criança participante, bem como especificar as necessidades de alimentação específicas e os cuidados especiais de saúde a observar.
- 3.** São condições genéricas no processo de inscrição no Campo de Férias Desportivas as seguintes:
- As inscrições deverão ser realizadas na Divisão de Educação e Desporto do Município de Vila Real;
 - As inscrições serão efetuadas por ordem de chegada;
 - Só é permitida a inscrição, pela mesma pessoa, *até ao máximo de 5 participantes*;
 - Efetuar o pagamento da inscrição estipulado.

Artigo 8º

Valor da Inscrição e Pagamento.

- 1.** O valor das inscrições para cada Campo de Férias desportivas será estipulado, anualmente, pelo Município de Vila Real através da Divisão de Educação e Desporto.
- 2.** O pagamento do valor de inscrição dos Campos de Férias Desportivo terá que ser efetuado na Tesouraria do Município da Vila Real, aquando do processo de inscrição.

Artigo 9º

Divulgação e Informação

- 1.** Cabe ao Município de Vila Real, Divisão de Educação e Desporto, através dos meios ao seu dispor, a divulgação dos Campos de Férias Desportivas, utilizando, nomeadamente o sítio da internet da Câmara Municipal – www.cm-vilareal.pt –, panfletos e cartazes.
- 2.** Será realizada uma reunião prévia no início dos Campos de Férias Desportivas com os encarregados de educação, para facultar toda a informação necessária e esclarecer todas as dúvidas suscitadas: identificação da entidade organizadora e respetivos meios de contacto, regulamento interno, valor da inscrição, mapa de atividades, informação acerca da existência do livro de reclamações, bem como os seguros que abrangerão os participantes.

Artigo 10º

Enquadramento Técnico

- 1.** O Município de Vila Real disponibilizará coordenadores e monitores que serão responsáveis pela boa execução do projeto (diversidade e dinamismo) e pelo enquadramento das crianças/jovens participantes, de acordo com artigo 21º da secção III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 304/2003 de 9 de Dezembro.

Artigo 11º

Seguro da Atividade

- 1.** O Município de Vila Real responsabiliza-se por assegurar um seguro de acidentes pessoais para todos os participantes, de acordo com a legislação em vigor (Artigo 17º, secção II, do CAPÍTULO IV do Decreto-Lei nº 304/2003 de 09 de Dezembro).

Artigo 12º

Livro de Reclamações





1. O Município de Vila Real disponibilizará um livro de reclamações de acordo com o Artigo 18º, Secção II, do CAPÍTULO IV do Decreto-Lei nº 304/2003 de 09 de Dezembro.

CAPÍTULO II – DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Artigo 1º

Direitos dos Participantes

1. Ter acesso às diversas atividades que o programa do Campo de Férias Desportivas proporciona, nomeadamente:
 - Acompanhamento e enquadramento por técnicos devidamente habilitados;
 - Material desportivo necessário à prática das atividades previstas no programa;
 - Transporte para o local da atividade;
 - Seguro de acidentes pessoal.
2. Usufruir do ambiente e do programa do Campo de Férias Desportivas que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, moral e cívico, e para a formação da sua personalidade;
3. Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
4. Ver salvaguardada a sua segurança no Campo de Férias desportivas e respeitada a sua integridade física e moral;
5. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades do Campo de Férias Desportivas;
6. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
7. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Campo de Férias Desportivas e ser ouvido pelos Monitores e pelos Coordenadores em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;

Artigo 2º

Deveres dos Participantes

1. O participante ou o seu representante legal deve informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar, sendo esta informação prestada no momento da inscrição;
2. Usar diariamente o Cartão de Identificação, a T-shirt e o Boné, fornecidos pela Entidade Organizadora, para uma melhor identificação;
3. Seguir as indicações e instruções dos monitores e coordenadores no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das atividades no Campo de Férias Desportivas, cumprindo o Plano de Atividades;
4. Ser educado e respeitador;
5. Ter um comportamento correto para com os outros participantes, os monitores e coordenadores do Campo, bem como com todas as pessoas com que interajam no decorrer das atividades;
6. Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração no Campo de Férias de todos os participantes;
7. Cumprir as regras higiénico-sanitárias;
8. Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos do Campo de Férias Desportivas;





9. Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos do Campo de Férias Desportivas;
10. Participar nas atividades do programa do Campo de Férias Desportivas, bem como nas demais atividades organizativas que requirem a sua participação;
11. Usufruir corretamente dos serviços que o programa do Campo de Férias Desportivas lhe proporciona;
12. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário e espaços verdes do Campo de Férias, fazendo correto uso dos mesmos;
13. Permanecer no Campo de Férias durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação;
14. Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico;
15. Apresentar-se diariamente com o equipamento adequado à prática desportiva;
16. São da responsabilidade do participante todos os danos causados à entidade promotora ou a terceiros, pondo igualmente em causa a sua continuidade no programa quando se verificar que a sua atitude afetou o regular funcionamento da atividade.
17. A linguagem e ações dos participantes devem pautar-se por normas de boa educação e respeito mútuo.
18. Caso o participante tenha um comportamento inadequado será contactado o seu Encarregado de Educação e caberá à organização o direito de agir em conformidade.

Artigo 3º

Acesso, Desistência, Interrupção da Atividade

1. Os participantes terão acesso a todas as atividades de acordo com o Plano das Atividades definido.
2. A desistência de participação apenas concede direito ao reembolso do pagamento pelo Encarregado de Educação nas seguintes situações:
 - A participação da desistência ser efetuada à Autarquia até ao término do período de inscrições;
 - Por motivo de saúde devidamente comprovado até ao primeiro dia do início do Campo de Férias Desportivas;
 - Existência de outro participante que preencha a vaga do desistente.
3. Caso o participante pretenda cessar ou interromper a sua participação, no decorrer do Campo de Férias Desportivas, só poderá fazê-lo após o Encarregado de Educação assinar um termo de responsabilidade onde deverá expor o que motivou essa decisão.

Artigo 4º

Equipamento a utilizar nas Atividades

1. O material necessário para realização das atividades deve-se enquadrar no seguinte:
 - Roupa desportiva;
 - Sapatos desportivos (sapatilhas ou ténis desportivos)
 - Fato de Banho, Touca, Chinelos e Toalha de banho para as atividades aquáticas;
 - Chapéu/boné;
 - Impermeável;

Aconselha-se a utilização de vestuário desportivo adequado, consoante as atividades propostas para o dia em questão. Sugere-se que tragam diariamente, numa mochila, o material desportivo para a piscina.





Artigo 5º

Dinheiro e Objetos valiosos

1. Os participantes deverão evitar ser portadores de objetos de valor ou de quantias em dinheiro muito elevadas.
2. Os objetos de valor e quantias superiores, se assim o entenderem os encarregados de educação, deverão ser confiados à guarda do monitor ou do coordenador.
3. A organização não se responsabiliza por objetos valiosos ou dinheiro que não se encontrem à sua guarda ou que sejam perdidos ou extraviados durante o decorrer dos Campos de Férias Desportivas.

Artigo 6º

Contactos e Telemóveis

1. Os participantes poderão ser portadores de telemóveis, no entanto deverão evitar a utilização dos mesmos durante as atividades, podendo estar em contacto durante o período do almoço entre as 12h00 e as 14h00.

Artigo 7º

Visita do Encarregado de Educação

1. Recomenda-se que os encarregados de educação não visitem os participantes durante o decorrer das atividades, no entanto a organização não coloca qualquer entrave a esta situação. Deixando apenas a sugestão de não intervir de forma a prejudicar a atividade. De referir apenas que em caso de visita e em todas as situações que não sejam de emergência, o período aconselhado para as visitas será das 12h00 às 14h00, durante o período de almoço, e se possível a visita deve ser anunciada.

Artigo 8º

Assistência Médica

1. Por assistência entende-se as atuações de prevenção. As atividades serão sempre acompanhadas de material e equipamento de primeiros socorros, qualquer tratamento simples realizado por um monitor socorrista, bem como o transporte ao Hospital ou Centro de Saúde. Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoal e responsabilidade civil.
2. Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentosa, os monitores e/ou o coordenadores responsáveis tomarão as providências necessárias. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde.
3. Se no início da atividade o participante estiver a fazer alguma medicação que não possa interromper, o Encarregado de Educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o coordenador ser informado. Nenhum outro tipo de medicamento deverá ser levado pelos participantes.
4. O Encarregado de Educação deverá fornecer à Coordenação toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante para a sua participação nas atividades.

CAPÍTULO III – ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Artigo 1º

Equipa Técnica





1. O grupo de trabalho é uma estrutura organizada, que não se rege por hierarquias rígidas. Cada um deverá ter sempre presente a sua função no grupo e zelar pelo seu bom cumprimento. O Campo de Férias estará estruturado da seguinte forma:

- Coordenadores do Campo de Férias Desportivas;
- Monitores e
- Pessoal de Apoio Logístico

Artigo 2º

Funções dos Coordenadores

1. Os coordenadores são os responsáveis pelo funcionamento do Campo de Férias Desportivas, cabendo-lhes a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades do campo.
2. O Coordenador deve ser funcionário do Município de Vila Real, ter formação adequada e estar em boas condições físicas e psíquicas para o desempenho das funções.

Artigo 3º

Direitos dos Coordenadores

1. São direitos dos Coordenadores, no cumprimento das suas tarefas nos Campos de Férias, os seguintes:
 - Participar no processo educativo do programa do Campo de Férias aprovado CMVR.
 - Definir o modo de realização das diferentes atividades propostas para os campos de férias;
 - Direito ao apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação.
 - Direito a Transporte e a alimentação para o desenvolvimento das atividades do campo.
 - Os coordenadores têm o direito de ser respeitados pelos participantes assim como por todos os envolvidos no Campo de Férias.
 - Direito à segurança na atividade no que respeita às condições de trabalho e à realização de um seguro de acidentes pessoal.

Artigo 4º

Deveres dos Coordenadores

1. São deveres dos Coordenadores, no cumprimento das suas tarefas nos Campos de Férias, os seguintes:
 - Participar na elaboração e operacionalização do plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
 - Coordenar a ação da equipa técnica;
 - Assegurar a realização do campo de férias no estrito cumprimento da legislação em vigor, bem como do respetivo regulamento interno;
 - Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
 - Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
 - Manter permanentemente disponível e garantir o acesso, pelo Instituto Português da Juventude, à documentação referida no ponto 2 do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 304/2003 de 9 de Dezembro;
 - Fazer a avaliação dos monitores que colaborarem com ele;
 - Elaboração de um relatório final de cada Campo de Férias Desportivas.





Artigo 5º

Funções dos Monitores

1. Compete aos monitores acompanhar os participantes durante a execução das atividades do Campo de Férias Desportivas, de acordo com o previsto no respetivo plano de atividades.

Artigo 6º

Direitos dos Monitores

1. São direitos dos Monitores, no cumprimento das suas tarefas nos Campos de Férias, os seguintes:
 - Participar no processo educativo do programa do Campo de Férias aprovado CMVR.
 - Definir o modo de realização das diferentes atividades propostas para os campos de férias;
 - Direito ao apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação.
 - Direito a transporte para o desenvolvimento das atividades do campo.
 - Os monitores têm direito às refeições diárias previstas para os participantes, enquanto no exercício das suas funções.
 - Os monitores têm um seguro de acidentes pessoal, enquanto exercerem funções para o Campo de Férias.
 - Os monitores têm o direito de usufruir das instalações do Campo de Férias assim como de todos os meios colocados ao dispor dos mesmos.
 - Os monitores têm o direito de ser respeitados pelos participantes assim como por todos os envolvidos no Campo de Férias.
 - Os monitores têm direito a uma remuneração de acordo com as funções desempenhadas e previamente estabelecida com a entidade organizadora.

Artigo 7º

Deveres dos Monitores

1. São deveres dos monitores, no cumprimento das suas tarefas nos Campos de Férias, os seguintes:
 - Coadjuvar o Coordenador na organização das atividades do Campo de Férias e executar as suas instruções;
 - Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
 - Desenvolver as suas atividades, respeitando e aplicando sempre os princípios pedagógico-didáticos e estratégicos, de forma a atingir não só os objetivos específicos como também os objetivos gerais a nível motor, afetivo, social e cognitivo;
 - Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de higiene e segurança;
 - Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
 - Contribuir para a formação e realização integral das crianças e dos jovens, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade, incentivando à formação de cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente na vida da Comunidade;
 - Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes, valorizando os diferentes saberes e culturas e combatendo processos de exclusão e discriminação negativa;
 - Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos participantes e respetivas famílias;





- Nos períodos de saída, de repouso e transportes, deverão estar sempre presentes para acompanhar os participantes;
- Ser assíduo e pontual.

Artigo 8º

Seleção e Recrutamento de Monitores

1. A seleção e o recrutamento dos Monitores para os Campos de Férias será realizada mediante a apreciação dos Currículos apresentados e por uma entrevista individual.
2. Os monitores terão que possuir a Licenciatura em Educação Física e Desporto e/ou serem certificados pelo IPJ.

Artigo 9º

Funções do Pessoal de Apoio Logístico

1. O Pessoal de Apoio Logístico são funcionários do MVR que, de uma forma direta ou indireta, têm como função coadjuvar os coordenadores e monitores em tarefas que possibilitem um bom funcionamento do Campo de Férias Desportivas.
2. O Pessoal de Apoio Logístico tem a cargo o material desportivo e didático relacionado com as atividades das Férias Desportivas e pelo transporte dos participantes e monitores entre os diversos espaços onde se realizam as atividades.

Artigo 6º

Direitos do Pessoal de Apoio Logístico

2. São direitos do Pessoal de Apoio, no cumprimento das suas tarefas nos Campos de Férias, os seguintes:
 - Direito ao apoio documental necessário à formação e informação.
 - O Pessoal de Apoio tem o direito de ser respeitados pelos participantes assim como por todos os envolvidos no Campo de Férias.
 - E todos os direitos consagrados como Funcionários da Câmara Municipal de Vila Real.

Artigo 10º

Objetivos da Equipa Técnica

1. A Equipa Técnica dos Campos de Férias Desportivos, têm por objetivos principais os seguintes:
 - Zelar pelo bem-estar integral das crianças, pelas quais se responsabilizam;
 - Procurar integrá-las no grupo e estimular as suas capacidades, promovendo a harmonia entre todos;
 - Proporcionar-lhes modos de vida saudáveis, em perfeitas condições de higiene;
 - Proporcionar às crianças/jovens diversas vivências desportivas, culturais e recreativas;
 - Estimular-lhes o espírito competitivo;
 - Manter um elevado nível de atividade ocupacional;
 - Fomentar regras e disciplina nos diferentes grupos;
 - Desenvolver as capacidades e habilidades motoras das crianças/jovens tanto a nível coordenativo como condicional.





CAPÍTULO V – REVISÃO DO REGULAMENTO E CASOS OMISSOS

Artigo 1º

Revisão do Regulamento

- 1.** Este Regulamento poderá ser revisto e atualizado anualmente, caso seja considerado necessário.

Artigo 2º

Casos Omissos

- 2.** Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vila Real.



ANEXO:

PROGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES E PROJETO PEDAGÓGICO E DE ANIMAÇÃO

PROGRAMA DE ATIVIDADES

Programa de Atividades

1. O Programa do Campo de Férias Desportivas está assente nas seguintes atividades a desenvolver:
 - Atividades Desportivas;
 - Atividades de Aventura e Natureza;
 - Atividades de Expressão Artística;
 - Visitas e passeios de carácter desportivo e cultural.
2. O programa de atividades poderá ser alterado tendo em linha de conta as condições climatéricas, a segurança e a adequação dos interesses e motivações dos participantes.

Funcionamento do Campo de Férias

1. O Campo de Férias realiza-se em regime de rotatividade, ou seja, haverá vários espaços desportivos e recreativos, onde as crianças estarão divididas por grupos e circularão por todos eles. Haverá dias específicos dedicados a vários temas desportivos, de aventura ou cultural, bem como saídas e visitas de interesse pedagógico. O programa definirá a ocupação diária do tempo das atividades bem como o conteúdo dessas mesmas atividades.

Distribuição dos participantes

1. Os participantes serão distribuídos por grupos consoante a idade, sendo que cada grupo terá no máximo 30 crianças que serão acompanhadas por monitores, de acordo com o previsto na Lei.
2. A distribuição dos participantes pelos grupos e atividades é da responsabilidade dos Coordenadores.
3. Sempre que possível será atendida a pretensão de que os participantes familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo. Exceto nos casos em que as idades sejam muito díspares.

Espaços e Instalações Desportivas

1. Os espaços e instalações desportivas previstos a utilizar durante os Campos de Férias serão os seguintes:
 - Piscinas Municipais Cobertas.
 - Complexo Desportivo do Codessais: Campo de Ténis; Pista de BTT; Praia Fluvial e Piscina Descoberta.
 - Pavilhões Gimno-Desportivo das Escolas.
 - Polidesportivo da Estação, do Parque Florestal e do Parque Corgo.





- Parque Florestal e Parque Corgo.
2. Cabe à organização alterar ou utilizar outros espaços e/ou instalações desportivas que julgue impertinentes para o sucesso do Campo de Férias e que vá de encontro com as expectativas dos participantes.

Atividades a desenvolver

1. As atividades desportivas de aventura e natureza e culturais previstas para os Campos de Férias Desportivas serão as seguintes:
 - Natação; Hidroginástica; Pólo Aquático; Ténis; Patins em linha; BTT; Canoagem; Rafting; Râguebi; Jogos Aquáticos; Basquetebol; Voleibol; Andebol; Jogos Didáticos; Futebol; Voleibol; Basquetebol; Jogos Populares; Percursos na Natureza; Orientação; Caça ao Tesouro; Escalada e Slide; Rappel; Paint-Ball; Jogos Virtuais; Informática, e outras
2. Cabe à organização alterar ou utilizar outras atividades que julgue impertinentes para o sucesso do Campo de Férias e que vá de encontro com as expectativas dos participantes.

Programa de Atividades base

1. O programa das atividades e a metodologia a seguir nos Campos de Férias Desportivas tem por base a seguinte estrutura:

Programa: Dias de Atividades Regulares						
1ª Semana						
Horas/Dias	Grupos	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
9:00h – 12:00h	A	1. Equitação	1. Escalada	1. Ginástica	1. Piscina	1. Equitação
	B	2. Piscina	2. Jogos Desp.	2. Escalada	2. Ginástica	2. Piscina
	C	3. Ginástica	3. Equitação	3. Jogos Desp.	3. Escalada	3. Ginástica
	D	4. Jogos Desp.	4. Piscina	4. Equitação	4. Jogos Desp.	4. Escalada
	E	5. Escalada	5. Ginástica	5. Piscina	5. Equitação	5. Jogos Desp.
12:00h – 14:00h	Almoço					
14:00h – 17:30h	A	1. Orientação	1. Canoagem	1. Piscina	1. Exp. Plástica	1. Jogos Desp.
	B	2. Jogos Desp.	2. Orientação	2. Canoagem	2. Piscina	2. Exp. Plástica
	C	3. Exp. Plástica	3. Jogos Desp.	3. Orientação	3. Canoagem	3. Piscina
	D	4. Piscina	4. Exp. Plástica	4. Jogos Desp.	4. Orientação	4. Canoagem
	E	5. Canoagem	5. Piscina	5. Exp. Plástica	5. Jogos Desp.	5. Orientação

Exemplo para cinco grupos: várias atividades desportivas programadas – foram criados vários espaços de atividade conforme o número de grupos de crianças participantes, havendo uma rotatividade, em que cada grupo circula por cada espaço/atividade. As atividades no período de manhã são diferentes no período de tarde

Programa: Dias de Actividades Fixas						
2ª Semana						
Horas/Dias	Grupos	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
9:00h – 17:30h	A	Atividades Radicais e de Aventura	Jogos Populares e Tradicionais	Viagem ou	Dia da Natureza Percursos Pedestres	Dia Cultural
	B			visitas de		Teatro
	C			carácter		Festa de
	D			Desportivo ou		Encerramento





E

Cultural

- O programa de atividades apresentado pode sofrer alterações na programação, alternando os dias de atividade regular com os dias de atividade fixas.
- A base pedagógica (conteúdos e objetivos específicos) das atividades desportivas centra-se na especificidade de cada modalidade e as atividades de carácter de aventura, de cultura e lúdico-didáticas na programação dos conteúdos e objetivos adaptados às crianças e de acordo com o projeto dos Campos de Férias Desportivas.
- Na planificação das atividades de cada Campo de Férias, temos a preocupação de introduzir novas atividades desportivas, de aventura e natureza e cultural, na procura de uma maior diversificação dos Campos de Férias Desportivas.

PROJETO PEDAGÓGICO E DE ANIMAÇÃO

Princípios Orientadores

1. A Câmara Municipal de Vila Real norteando-se pelos valores da Liberdade, Solidariedade e Cidadania, pretende dar mais um contributo construtivo na vida das crianças e dos jovens. Assim, estamos convictos da nossa missão como contributo para a promoção do desenvolvimento pleno das crianças e jovens que a nós recorram, bem como com aqueles que fazem parte da nossa equipa técnica ou que não fazendo, atuem em parceria com o Município de Vila Real.

Estratégias Educativas e Pedagógicas

A perspetiva pedagógica da Câmara Municipal de Vila Real parte da valorização dos conhecimentos individuais de cada criança e jovem e de cada membro da equipa pedagógica ou colaborador, considerando todas as aprendizagens como atividades desportivas e culturais.

Desta forma, privilegiamos em todas as nossas atividades as seguintes aprendizagens:

Animação

- Estimular e promover a integração, participação e relacionamento de todos os participantes nas diversas atividades;
- Desenvolver ações/atividades, visando um processo de desenvolvimento pessoal e social dos participantes;
- Fomentar a inovação e criação;
- Proporcionar momentos de desporto, aventura, lazer e divertimento;
- Desenvolver as relações humanas e de solidariedade entre os participantes (cooperação, respeito pelo outro).

Participação

- Promover uma implicação ativa dos participantes, motivando-os para a Ação, assegurando que todos sejam protagonistas nas diversas ações, como membros integrantes de um grupo.
- Promover a segurança e confiança para uma efetiva participação.
- Percecionar as suas experiências, motivações, capacidades e necessidades.

Igualdade

- Fomentar a equidade, respeito e aceitação das diferenças.
- Estabelecer relações de igualdade entre os elementos, reconhecendo a sua liberdade e autonomia.

Autonomia





- Educar para a emancipação pessoal e social.

Criatividade

- Apostar na inovação dos programas e atividades.
- Assegurar a produção de novas atividades, e a capacidade de encontrar novas soluções.

Segurança

- Promover a segurança dos participantes em todas as atividades, bem como zelar pelo seu bem-estar.

Desenvolvimento pessoal

- Proporcionar momentos de lazer e divertimento.
- Proporcionar o bem-estar e desenvolvimento físico.
- Promover hábitos positivos de saúde.

Educação Ambiental

- Sensibilizar os participantes para as questões ambientais.

Educação Física e Desportiva

- Desenvolver as capacidades físicas e de destreza através do desporto e atividades de aventura e natureza.

Educação Cultural

- Cativar e sensibilizar os participantes para atividades culturais.
- Dar a conhecer locais de importância histórica e cultural.
- Sensibilizar os participantes para a salvaguarda do património histórico português.

Edução Artística

- Desenvolver capacidades ao nível da expressão plástica e dramática.

Formação dos Agentes Participantes

- Anualmente, antes do início de cada Campo de Férias Desportivas, a Câmara Municipal de Vila Real, realiza ações de formação com todos os intervenientes – Coordenadores, Monitores e Pessoal de Apoio –, com os seguintes objetivos: i. Sensibilizar para a importância das Atividades dos Campos de Férias Desportivas no desenvolvimento integral das crianças e jovens; ii. Dotá-los de instrumentos técnicos e de conhecimentos de base, necessários ao seu desempenho como Monitores; iii. Formar Monitores capazes de executar e avaliar Projetos de Animação com crianças e jovens; iv. Levá-los a perceber a importância de determinados aspetos no âmbito das atividades com crianças: relação interpessoal, segurança e relação com a natureza.

Avaliação e Supervisão

- A execução do Projeto Pedagógico e de Animação é acompanhada pela Divisão de Educação e Desporto, antes e após a realização de cada campo de férias. A avaliação do Projeto Pedagógico e de Animação é feita de forma regular nas reuniões de preparação e de reflexão de cada campo de férias, sendo também avaliado no final do seu período de vigência através de um inquérito aos participantes e à equipa técnica. A supervisão de todo este processo será efetuada pelos Coordenadores afetos ao projeto e ao Município d Vila Real.





Questionário Campo De Férias Desportivas

Neste questionário pede-se a tua opinião pessoal (sem consultar os teus companheiros) sobre Campo de Férias Desportivas e as suas atividades. É importantes que sejas sincero nas tuas respostas para nos ajudares a melhorar o Campo de Férias Desportivas.

1. O Campo de Férias Desportivas satisfaz as tuas expectativas. (como te sentes aqui)

- ◆ Muito bem
- ◆ Bastante bem
- ◆ Normal
- ◆ Mal

2. Que opinião tens sobre o teu monitor:

- ◆ Muito boa
- ◆ Boa
- ◆ Razoável





◆ Má

3. Que opinião tens sobre os restantes monitores:

- ◆ Muito boa
- ◆ Boa
- ◆ Razoável
- ◆ Má

4. Como te relacionas com os teus colegas de grupo do Campo de Férias Desportivas:

- ◆ Muito bem
- ◆ Bem
- ◆ Razoavelmente
- ◆ Mal

5. Participaste nas atividades:

- ◆ Completamente
- ◆ Quase completamente
- ◆ Regularmente
- ◆ De vez em quando

6. A colónia e a organização pareceram-te:

- ◆ Muito boas
- ◆ Boas
- ◆ Razoáveis
- ◆ Más

7. Indica a atividade ou um aspeto do Campo de Férias Desportivas:

Mais gostei:

Menos me agradou:

